PROJETO DE LEI N° \_\_\_/2023

***“Institui o Dia Municipal de Prevenção do Suicídio no Município de Carmo do Cajuru e dá outras providências”.***

O *Vereador que o presente assina, no uso de suas faculdades legislativas, consoante lhe faculta o art. 36 da Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte Projeto de Lei:*

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, o “Dia Municipal de Prevenção do Suicídio”, a ser realizada anualmente no dia 10 de setembro.

**Parágrafo único.** O evento instituído no *caput* deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

**Art. 2º.** A data instituída por esta lei tem por objetivo prevenir o ato do suicídio, através da adoção estratégias pelos órgãos públicos do Município.

**Art. 3º.** O Poder Executivo fica autorizado a promover eventos alusivos à data instituída por esta lei, realizando parcerias junto a entidades públicas e privadas, com a finalidade de instituir a consciência para a preservação da vida no Município.

**Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 5º.** Fica revogada a Lei nº 2.488, de 26 de maio de 2015.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Carmo do Cajuru/MG, 10 de agosto de 2023.

**Rafael Alves Conrado**

Vereador

**JUSTIFICATIVA**

Carmo do Cajuru/MG, 10 de agosto de 2023.

Nobres Vereadores,

As estatísticas mostram que por volta de um milhão de pessoas morrem por suicídio no mundo anualmente, algo em torno de 1 morte a cada 40 segundos. Paralelamente a isso, ocorrem entre 10 a 20 milhões de tentativas de suicídio por ano. Por cada pessoa que morre, outras vinte tentam o mesmo caminho.

A Organização Mundial de Saúde estima que o suicídio está entre as 20 principais causas de morte no mundo, sendo uma das principais entre adolescentes e adultos até aos 35 anos. A taxa de suicídio é maior nos homens do que nas mulheres.

Vale lembrar que esse é um problema de saúde pública e consequência de vários fatores difíceis na história de vida da pessoa que opta por esse desfecho.

Neste dia pode estender a mão a quem se tenha isolado ou acender uma vela pelas almas perdidas para o suicídio.

Diante dos fatos, acredita-se que o presente projeto irá qualificar ainda mais o calendário municipal.

Pelos motivos expostos, diante da relevância da matéria, apresento o Projeto de Lei, esperando contar com o apoio e a aprovação dos Ilustre Vereadores e da Vereadora desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**Rafael Alves Conrado**

Vereador